

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: m91k657f SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/06/2026 Projeto de lei nº 771/2026 Protocolo nº 5915/2026 Processo nº 2049/2026	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Declara e reconhece a Festa Folia de Santo Reis do município de Canabrava do Norte/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição, a religiosidade e os costumes, para as presentes e futuras gerações, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - declara e reconhece a Festa Folia de Santo Reis do município de Canabrava do Norte/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição, a religiosidade e os costumes, para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, declarar e reconhecer a Festa Folia de Santo Reis do município de Canabrava do Norte/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição, a religiosidade e os costumes, para as presentes e futuras gerações.

A realização da Folia de Reis justifica-se pela sua grande relevância cultural, religiosa e social para o município, sendo uma manifestação tradicional que preserva a fé, os costumes populares e a identidade cultural da comunidade.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A celebração representa uma importante expressão do patrimônio imaterial, transmitida de geração em geração, mantendo vivas as tradições ligadas à devoção dos Três Reis Magos e às manifestações culturais populares.

O evento promove a valorização da cultura local por meio de cantorias, apresentações típicas, encontros culturais e momentos de confraternização entre as famílias e participantes, fortalecendo os vínculos comunitários e incentivando a preservação das tradições religiosas e folclóricas do município.

Além do caráter cultural e religioso, a Folia de Reis proporciona momentos de lazer, integração social e participação comunitária, reunindo moradores da zona urbana e rural em um ambiente de celebração, respeito e valorização das raízes culturais da população.

A realização do evento também contribui para a movimentação econômica local, beneficiando comerciantes, ambulantes, artesãos e prestadores de serviços envolvidos direta e indiretamente nas atividades desenvolvidas durante a festividade.

Dessa forma, a realização da Folia de Reis configura-se como uma ação de relevante interesse público, cultural e religioso, contribuindo para a preservação das tradições populares, fortalecimento da identidade cultural, promoção da integração social e incentivo à cultura no município.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Junho de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual